

PORTARIA FORO TRABALHISTA DE ROLÂNDIA n. 2, de 14 de agosto de 2025.

Rolândia, 14 de agosto de 2025.

A JUÍZA DO TRABALHO DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE ROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

a prorrogação do prazo das obras a serem realizadas no Foro Trabalhista de Rolândia até 25 de agosto de 2025;

a autorização de regime de teletrabalho temporário aos Servidores do Foro Trabalhista de Rolândia, nos termos do Despacho ADG proferido no Proad n. 421/2024 (documento 85);
e

a necessidade de regulamentar o atendimento ao público e a realização de audiências durante o referido período.

RESOLVE:

Art. 1º No período de 14 a 25 de agosto de 2025, o atendimento de balcão na 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Rolândia, inclusive em relação às medidas urgentes que não se enquadrem no plantão judiciário, será feito:

I - na 1ª Vara do Trabalho do Trabalho através do balcão virtual, ou pelo e-mail vdt01rla@trt9.jus.br, ou por meio do telefone (43) 3311-3200.

II - na 2ª Vara do Trabalho do Trabalho através do balcão virtual, ou pelo e-mail vdt02rla@trt9.jus.br, ou por meio do telefone (43) 3311.3223.

§1º Para aqueles que não tenham acesso ao balcão virtual, o atendimento presencial ao público externo ocorrerá das 11h às 17h e será feito, excepcionalmente, na Portaria do Foro, onde ficará disponibilizado um computador para o acesso ao balcão virtual além dos números de telefone para contato com os diretores e/ou substitutos de cada Vara.

§2º O atendimento para as medidas urgentes que se enquadrem no Plantão permanecerá por meio do número (43) 99135-8857.

Art. 2º - As audiências designadas para o período serão realizadas de forma presencial/telepresencial, sendo que as partes serão intimadas na hipótese de alteração da modalidade de sua realização, podendo, ainda, em caso de dúvida entrar em contato com as respectivas secretarias via balcão virtual ou através dos e-mails e números de telefone acima disponibilizados para contato.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Presidência, para a Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e para a Secretaria Geral Judiciária, bem como para as Varas do Trabalho de Rolândia.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Procuradoria do Trabalho do Município de Londrina e para a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Londrina.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 14 de agosto de 2025 e tem vigência até 25 de agosto de 2025, sem prejuízo de eventual prorrogação.

CYNTHIA OKAMOTO GUSHI
Juíza do Trabalho Diretora do Foro Trabalhista de Rolândia

